

Repartição
interessada

Ano

Unidade da Federação

Código

Zona Fisiográfica

Código

Município

Código

Número do
cadastro

Modelo

FUNDAÇÃO IBGE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA

XXXIII CAMPANHA ESTATÍSTICA

Assistência Hospitalar e Para-Hospitalar

Informações relativas ao ano de 1968

ANTES DE PREENCHER, LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS

DESTINA-SE este questionário a coletar informações que permitam sejam conhecidas a organização e o movimento dos estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares. Entende-se por *estabelecimento hospitalar* aquele que tem por finalidade primordial prestar assistência médica em regime de internação, possuindo leitos e instalações apropriadas à sua finalidade e que conte, em seu corpo clínico, com a presença de, pelo menos, um médico. Entretanto, pode ainda, o hospital, atender, em ambulatório ou dependência anexa, a pessoas não necessitadas de internação. Exemplos: hospitais gerais de adultos e crianças, hospitais gerais somente de crianças, unidades integradas de saúde, hospitais especializados, hospitais de ensino, santas casas, casas de caridade, maternidades, casas de saúde, sanatórios, hospitais-colônias, leprosários, manicômios, pronto-socorros, clínicas ou casas de repouso, clínicas de convalescença, etc. Entende-se por *estabelecimento para-hospitalar* aquele que tem por finalidade principal prestar assistência médica em regime de não internado, isto é, a pacientes não necessitados de hospitalização. Exemplos: ambulatórios, dispensários, e outras instituições assemelhadas. Entretanto, pode o estabelecimento para-hospitalar contar com um ou mais leitos para atender casos de emergência, não havendo, propriamente, internação do paciente, porém uma permanência de curta duração. Asilos, preventórios, abrigos, creches, lactários, albergues e outras instituições congêneres, de assistência social, somente preencherão este questionário se exercerem também atividades médico-assistenciais, devendo as informações, nesse caso, se referirem unicamente aos setores onde é prestada a assistência médica (enfermaria, ambulatório, dispensário, etc.). Os hospitais, ainda que possuam ambulatório, dispensário ou qualquer outra dependência de natureza

para-hospitalar, deverão preencher somente um questionário, com as informações abrangendo os dois setores — hospitalar e para-hospitalar — do estabelecimento. Apenas os números de atendimentos do setor para-hospitalar serão destacados e lançados no Quadro VI, em "Atendimentos".

Não se incluem neste levantamento os estabelecimentos de propriedade das Forças Armadas, os consultórios médicos ou dentários, bem assim os serviços puramente administrativos ou de direção, sem ligação direta com atividades médico-assistenciais, como por exemplo, uma Secretaria de Saúde, um Departamento Médico-Hospitalar.

Excetua-se, todavia, o caso em que o órgão de direção e chefia tenha simultaneamente a seu cargo a execução de atividades médico-assistenciais.

Nos quesitos de 4 a 14, assinale-se com um "X" o retângulo correspondente à resposta, se houver.

Deve o informante ter o cuidado de não deixar em branco os espaços reservados para as respostas numéricas preenchendo-os com o sinal — (traço horizontal) quando o fenômeno não existir ou ... (três pontos) se o dado, for desconhecido.

Em "OBSERVAÇÕES" serão registradas tôdas as ocorrências dignas de nota verificadas no preenchimento do questionário, tais como o motivo por que não pôde ser preenchido determinado item, a explicação de algumas das informações prestadas e qualquer outro esclarecimento complementar considerado importante.

I — CARACTERIZAÇÃO GERAL

Instruções — No item 3, indicar o nome da instituição particular a que pertence o estabelecimento, ou do órgão público a que está subordinado. No item 4, classificar como particular o estabelecimento dessa natureza, mesmo que seja subvencionado ou auxiliado pelo poder público. No item 5, considere-se como "lucrativo" o estabelecimento que visa auferir lucros ou distribuir dividendos; como "não lucrativo" aquele que não visa auferir lucros ou vantagens de qualquer natureza, embora cobre módicas taxas para atender às suas despesas de manutenção, tendo por objetivo principal prestar assistência médico-hospitalar a uma determinada clientela (associados, segurados, irmãos" de sociedades beneficentes, etc.); como "filantrópica" aquele que destina a totalidade das suas rendas e doações recebidas ao custeio da assistência médico-social gratuita (santas casas, casas de caridade, etc.) No item 7, classifique-se o estabelecimento em "hospitalar" ou "para-hospitalar", de acordo com as definições contidas acima, nas "Instruções Gerais. Se o estabelecimento for um hospital e mantiver em anexo um ambulatório, um dispensário ou qualquer outra dependência de natureza para-hospitalar deverá ser classificado como hospitalar". Seja o estabelecimento hospitalar ou para-hospitalar, no item 9 considere-se como "geral" o destinado a receber pacientes de várias especialidades ou portadores de doenças de diversas etiologias; e como "especializado" aquele destinado a receber pacientes de apenas uma especialidade. No item 17, informe-se em 17-1 o número de berços existentes em maternidades ou serviços dessa natureza. Não confundir esses berços, próprios para recém-nascidos, com os leitos para "pediatria", destinados ao tratamento de crianças, e que devam ser computados no item 6 do Quadro II. No item 18, declare-se somente os leitos existentes nas enfermarias das instituições de assistência social referidas, e não o total de leitos dessas instituições.

1. Denominação do estabelecimento:..... 2. Enderêço completo: a).....

b) Distrito:..... c) Situação:..... 3. Denominação da entidade a que pertence o

estabelecimento.....

4. Propriedade do estabelecimento:
(assinalar somente um dos retângulos)

1
Particular

2
Federal

3
Estadual

4
Municipal

5
Para estatal

5. Finalidade do estabelecimento de propriedade particular:
(assinalar somente um dos retângulos)

1
Lucrativa

2
Não lucrativa

3
Filantrópica

6. O estabelecimento é registrado
(assinalar somente um dos retângulos)

1
No Conselho Nacional
do Serviço Social

2
No Ministério da
Saúde

II — NÚMEROS DE LEITOS EXISTENTES EM 31-12

Instruções — Não devem ser computados como leitos dos estabelecimentos, os destinados aos acompanhantes, nem aqueles que a instituição possui alugados, por contrato, em outros estabelecimentos. Devem, entretanto, ser computados os leitos alugados ou cedidos pelo estabelecimento, por contrato, a outros estabelecimentos ou instituições.

| ESPECIFICAÇÃO <i>a</i> | NÚMERO DE LEITOS | | |
|---------------------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| | Total <i>b</i> | Gratuitos <i>c</i> | Pagos <i>d</i> |
| 1. Clínica médica ou geral..... | | | |
| 2. Cirurgia..... | | | |
| 3. Traumatologia e ortopedia..... | | | |
| 4. Obstetria..... | | | |
| 5. Doenças transmissíveis agudas..... | | | |
| 6. Pediatria..... | | | |
| 7. Neurologia e psiquiatria..... | | | |
| 8. Tisiologia..... | | | |
| 9. Leprologia..... | | | |
| 10. Cancerologia..... | | | |
| 11. Outras especializações..... | | | |
| TOTAL..... | | | |

VI — MOVIMENTO

Instruções — Os estabelecimentos hospitalares devem informar, obrigatoriamente, os números correspondentes as letras "A", "B" e "C", e quando couber, os números de "Atendimentos", itens 2, 3 e 4. Os estabelecimentos para-hospitalares somente devem informar os números de "Atendimentos", itens 1, 2, 3 e 4, conforme o caso.

| | Número |
|--|--------|
| A — INTERNAMENTO | |
| 1. Internados existentes em 31-12-1967..... | |
| 2. Internados admitidos ou entrados durante o ano de 1968 (total)..... | |
| TOTAL (1 + 2)..... | |
| B — ALTAS | |
| 1. Altas normais..... | |
| 2. Transferências..... | |
| 3. Óbitos..... | |
| 4. Abandono..... | |
| TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)..... | |
| C — INTERNADOS EXISTENTES EM 31-12-1968 (C = A = B) | |
| ATENDIMENTOS | |
| 1. Em enfermaria..... | |
| 2. Em dispensário..... | |
| 3. Em ambulatório..... | |
| 4. Em pronto socorro..... | |

III — CORPO CLÍNICO E AUXILIARES EM 31-12

| ESPECIFICAÇÃO <i>a</i> | NÚMERO <i>b</i> | ESPECIFICAÇÃO <i>a</i> | NÚMERO |
|-----------------------------------|--------------------|---|--------|
| 1. Médicos..... | | 8. Técnicos operadores de Raios X..... | |
| 2. Dentistas..... | | 9. Auxiliares de Raios X..... | |
| 3. Farmacêuticos..... | | 10. Auxiliar de enfermagem (com certificado)..... | |
| 4. Enfermeiros (com diploma)..... | | 11. Práticos de enfermagem (com inscrição na Fiscalização da Medicina)..... | |
| 5. Assistentes sociais..... | | 12. Atendentes..... | |
| 6. Nutricionistas..... | | 13. Parteiras práticas (com inscrição na Fiscalização da Medicina)..... | |
| 7. Técnicos de laboratório..... | | 14. Outros auxiliares..... | |

IV — FINANCIAMENTOS E ASSISTÊNCIA

Instruções — Como "outras receitas" devem ser entendidas as contribuições de pensionistas, os donativos em dinheiro e tôdas as rendas que não estejam incluídas nos títulos indicados.

| ESPECIFICAÇÃO <i>a</i> | VALOR (NCr\$) <i>b</i> |
|--|---------------------------|
| 1. Subvenção Federal (total)..... | |
| a) Por conta do Fundo de Assistência Hospitalar..... | |
| b) Outras espécies..... | |
| 2. Subvenção Estadual..... | |
| 3. Subvenção Municipal..... | |
| 4. Outras receitas..... | |
| TOTAL..... | |

V — DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Instruções — Como despesas com serviços profissionais (item 3), devem ser consideradas as realizadas com o pagamento de serviços especializados (médicos, farmacêuticos, dentistas, técnicos, etc.) excluindo-se, pois, o pessoal de administração e escritório, cujos dados são solicitados no item 1.

| ESPECIFICAÇÃO <i>a</i> | VALOR (NCr\$) <i>b</i> |
|--------------------------------|---------------------------|
| 1. Administração..... | |
| 2. Alimentação em geral..... | |
| 3. Serviços profissionais..... | |
| 4. Medicamentos..... | |
| 5. Outras despesas..... | |
| TOTAL..... | |

OBSERVAÇÕES:.....